



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.961, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar investimentos a título de contrapartida junto ao SEBRAE-MT, para a realização de consultoria tecnológica em pequenas propriedades rurais do município de Alto Araguaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o investimento de até o montante de R\$ 4.926,00 (quatro mil novecentos e vinte e seis reais), com a finalidade de cobrir despesas a título de contrapartida junto ao SEBRAE-MT, para a realização de consultoria tecnológica com pequenas propriedades rurais do município de Alto Araguaia.

Art. 2º O recurso para a cobertura do investimento autorizado nos termos do artigo anterior, será proveniente da Secretaria Municipal de Administração, rubrica 03.001.04.122.0002 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica – Fonte 0100.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 18 de julho de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Visto em

_____/_____/_____

Procuradoria Jurídica